SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2990

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2023
Processo nº 015/2023

A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantojosa nos termos do Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, Dispensa de Licitação n° 06/2023, visando a Contratação de serviços de provedor de acesso IP público a internet empresarial 500 megas de download e 250 upload, para atender as demandas do Poder Legislativo de Minaçu/GO, durante o exercício de 2023. As empresas interessadas neste objeto deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br , **até às 08h:00min do dia 20 de janeiro de 2023.**
Informações gerais e obtenção da integra do Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da câmara www.camaraminacu.go.gov.br barra: Licitações ou pelo telefone: (62)3379 -2617

Minaçu/Go, 16 de janeiro de 2023.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:26B51EE2

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 040/2022

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu homologação no Processo Administrativo nº 040/2022, tendo por objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de café da manhã e lanche para a Câmara Municipal de Quirinópolis, caso necessário no importe total de R$ 206.757,00, contrato nº 001/2023, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: O F DE MELO MERCADAO ESTRELA, inscrita no CNPJ nº 30.902.622/0001-76, com sede em Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 16 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C8CB03F7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 de janeiro de 2023, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, local Rua Professor Glicério da Cunha esquina com a Rua Domingo Jacinto da Luz, Quirinópolis-GO, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, tendo por objeto: Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de licitações desta Câmara Municipal, em horário normal de expediente, pelo telefone (64) 3651-1040 ou pelo site: www.quirinopolis.go.leg.br. e e-mail: licitacao@quirinopolis.go.leg.br.

Quirinópolis-GO, 16 de janeiro de 2023.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIEGO LOPES GOULART
Membro

PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
Membro

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:86E1DFB4

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1315

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1315/23, 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Exonera Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora JESSICA RODRIGUES MARIANO, do Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, função de Assessor Parlamentar III, constante do Anexo II, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP-3, do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:09D2740A

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás durante o exercício de 2023.
DATA DE ABERTURA: 27/01/2023; **HORÁRIO:** 09hr00min**.**
LOCAL: Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, situada na Rua Alameda Hidelbrando D. Silva, Qd. 49, Lt 01, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás-GO.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Câmara Municipal ou no site: www.legislativoshego.go.gov.br

MARIANA SANTANA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Santana Freitas
Código Identificador:6E40CDE8

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, higiene, copa, cozinha, elétricos e eletrônicos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás durante o exercício de 2023.
DATA DE ABERTURA: 27/01/2023; **HORÁRIO:** 13h30min**.**
LOCAL: Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, situada na Rua Alameda Hidelbrando D. Silva, Qd. 49, Lt 01, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás-GO.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Câmara Municipal ou no site: www.legislativoshego.go.gov.br

MARIANA SANTANA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Santana Freitas
Código Identificador:5788BE00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 34/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação e aquisição em materiais de informática para E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com prestação e aquisição em materiais de informática para;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para prestação e aquisição em materiais de informática para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação e aquisição em materiais de informática para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa D DA SILVA MENDES FREETEC INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 23.705.123/0001-23,localizada na AV ADELINO AMERICO DE AZEVEDO – SETROR CENTRAL - CEP 74.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.693,00 (dois mil seiscentos e noventa e três reais)** em favor da empresa D DA SILVA MENDES FREETEC INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 23.705.123/0001-23,localizada na AV ADELINO AMERICO DE AZEVEDO – SETROR CENTRAL - CEP 74.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para prestação e aquisição em materiais de informática para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa D DA SILVA MENDES FREETEC INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 23.705.123/0001-23,localizada na AV ADELINO AMERICO DE AZEVEDO – SETROR CENTRAL - CEP 74.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AA8EBEE8

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 33/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"Declara a Dispensa de Licitação para Serviço de hospedagem E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Serviço de hospedagem.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 8.666/93e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagens para atender ao Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagens para atender ao Município de Amaralina por meio da MONTEIROS HOTEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.267.625/0001-15 ,localizada na -R ANTONIO CORREIA DE MIRANDA N°221 – CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais)** em favor da empresa J MONTEIROS HOTEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.267.625/0001-15 ,localizada na -R ANTONIO CORREIA DE MIRANDA N°221 – CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO**,**para contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagens para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a MONTEIROS HOTEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.267.625/0001-15 ,localizada na -R ANTONIO CORREIA DE MIRANDA N°221 – CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:80DD7E48

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 082/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 082/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/02
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaralina
CONTRATADO: **ESSENCE CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
OBJETO: Prorrogação da contratação dos serviços profissionais advocatícios da contratada especificamente para assessoria ambiental, consistente na: Captação de Recursos para o ICMS Ecológico; Realização de Projetos na área do meio ambiente; Elaboração de relatórios técnicos e alimentação do sistema relativo ao ICMS ecológico; Assessorar o Prefeito e/ou secretário do meio ambiente na realização de políticas a serem desenvolvidas no município para alcance do percentual máximo do ICMS ecológico; Realizar palestras ambientais, quando solicitado; Realizar oficinas e seminários ambientais, quando solicitado; Discussão de caso com outros atores da rede; Realizar estudo de caso; Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos, **ficando o mesmo vigente até 31/12/2023.**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **31/12/2022 à 31/12/2023**
FORMA DE PAGAMENTO: **Mensal**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 88.140,00 (OITENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. da Sec. de Adm. e Planej.: 03.20.04.122.0201.2.132.3.3.90.39 – **Ficha 151, fonte 100**.
DATA ASSINATURA: **31/12/2022.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 517/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 31 dias do mês de dezembro de 2022.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D819C547

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 070/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/02
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaralina
CONTRATADO: **ANTÔNIO LEONARDO BARBOSA**
OBJETO: Prorrogação da locação de veiculo para transporte de carga, tipo caminhonete, tipo carroceria aberta, para ficar à disposição da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Rural (Departamento de Limpeza Urbana), para prestação de serviços, consistente no recolhimento de lixo doméstico, junto ao Povoado de Fiicolândia, município de Amaralina-Go, durante três vezes por semana, de propriedade da Contratadas, **ficando o mesmo vigente até 31/12/2023.**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **31/12/2022 à 31/12/2023**
FORMA DE PAGAMENTO: **Mensal**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Limpeza Pública: 03.23.15.452.1004.2.033.3.3.90.36 – **Ficha 225, fonte 100**.

DATA ASSINATURA: **31/12/2022.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 31 dias do mês de dezembro de 2022.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CEF24FF3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 071/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/02
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaralina
CONTRATADO: **BENEDITO PEREIRA DA SILVA 88488225172**
OBJETO: Prorrogação da locação de trator de pneu, marca Valmet 62, ano de fabricação 1980, cor amarela, de propriedade do **CONTRATADO**, para prestação de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública do Município de Amaralina-Go, **ficando o mesmo vigente até 31/12/2023.**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **31/12/2022 à 31/12/2023**
FORMA DE PAGAMENTO: **Mensal**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 41.340,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Limpeza Pública: 03.23.15.452.1004.2.033.3.3.90.39 – **Ficha 226, fonte 100**.
DATA ASSINATURA: **31/12/2022.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 31 dias do mês de dezembro de 2022.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F703A429

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2023 – ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2023 – ADM
PROCESSO Nº 114/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual Contratação de empresa Especializada para prestar serviços especializados em Manutenção, Instalação e Limpeza em aparelhos de Ar Condicionados pertencentes ao Município de Amorinópolis/Go.
Data: 30 de janeiro de 2022, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C14482E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023 – ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023 – ADM
PROCESSO Nº 116/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual Contratação de empresa Especializada para prestar serviços contínuos em Gestão em documentos (digitalizar balancetes, documento) e Organização dos bens Patrimoniais móveis e imóveis do Município de Amorinópolis/Go.
Data: 30 de janeiro de 2022, às 14h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:615F11AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2023 – ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2023 – ADM
PROCESSO: Nº 0112/2023 – ADM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Fornecimento de **MADEIRA SERRADA** para reparos e manutenção de pontes do município de Amorinópolis/GO. Atendendo as necessidades da secretaria de transporte. No exercício 2023.
Data: 27 de janeiro de 2023, com início às 09h:00min.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO – Sala de Licitações.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSE MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8060ABA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023 – ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023 – ADM
PROCESSO: Nº 0113/2023 – ADM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADES LEGAL DE PREGOES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS** serem regidos no ano de 2023. para atender as necessidades da secretaria de administração e planejamento.
Data: 27 de janeiro de 2023, com início às 14h:00min.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO – Sala de Licitações.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSE MARCOS XAVIER -
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:4A44F3E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº036/2023

PORTARIA FMS Nº036/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 12/01/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (16/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E2DC0190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº037/2023

PORTARIA FMS Nº037/2023 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 12/01/2023, e retorno previsto para o dia: 13/01/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (16/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A71A0F79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº038/2023

PORTARIA FMS Nº038/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW6105 desta municipalidade com saída no dia: 12/01/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (16/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8CDAF9BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº040/2023

PORTARIA FMS Nº040/2023 - 16 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW6105 desta municipalidade com saída no dia: 13/01/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (16/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C113DB88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº041/2023

PORTARIA FMS Nº041/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de CHAPADÃO DO CÉU - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 13/01/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (16/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:246FF195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº042/2023

PORTARIA FMS Nº042/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para consulta médica, retorno e realização de exames, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 15/01/2023, e retorno previsto para o dia: 17/01/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (16/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D233B37C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº043/2023

PORTARIA FMS Nº043/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consultas, exames e retorno médico, conduzindo o veiculo FIAT MOBI - PLACA: PQW6105, desta municipalidade com saída no dia: 15/01/2023, e retorno previsto para o dia 16/01/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com pernoite, no valor de R$100,00 (cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (16/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:96A6858A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº044/2023

PORTARIA FMS Nº044/2023 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO e SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 16/01/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (16/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9AF90960

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº045/2023

PORTARIA FMS Nº045/2023 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, por realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 16/01/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (16/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:520588DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº046/2023

PORTARIA FMS Nº046/2023 16 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 14/01/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (16/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8ADE91AD

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 002

PORTARIA Nº 002/2023 APORÉ-GO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ADRIANA APARECIDA SIROTTO CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 048.279.488-79, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA REUNIÃO NA CREA E RETIRADA DE LIVROS LITERÁRIO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS**, no dia **13/01/2023**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (16/01/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:067E4AB8

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 003

PORTARIA Nº 003/2023 APORÉ-GO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **HELLEN CRISTIANE DE MELLO**, Professora, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA RETIRADA DE LIVROS LITERÁRIOS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS**, no dia **13/01/2023**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (16/01/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BBD6A48F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 004

PORTARIA Nº 004/2023 APORÉ-GO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **RENATA HELENA PILAR**, Professora, CPF: 740.784.450-04, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA RETIRADA DE LIVROS LITERÁRIOS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS**, no dia **13/01/2023**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (16/01/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9455E133

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 005

PORTARIA Nº 005/2023 APORÉ-GO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **HERIQUES FERNANDO FRANCISCO SILVA**, CPF: 023.085.011-11, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veiculo Voyage de placa QTO-5934, **PARA LEVAR AS ARTICULADORAS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS PARA RETIRADA DE LIVROS LITERÁRIOS**, no dia **16/01/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (16/01/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:77D37E6F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 006

PORTARIA Nº 006/2023 APORÉ-GO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ADRIANA APARECIDA SIROTTO CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 048.279.488-79, realizar viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, PARA FAZER COMPRAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com saída no dia **16/01/2023** e retorno previsto para o dia **18/01/2023**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 400,00, **com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (16/01/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EA5FB726

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 021/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 021/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 730/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, a Sra. **EVELYN LOHANA SANTOS VITAL**, em substituição ao Sr. Iliney Assis Rodrigues Junior, a ser lotada na Secretaria de Administração – Departamento de Comunicação, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1A9D6E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 023/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 023/GAB/2023

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 741/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover a*** servidora, Sra. **SUZANA DA CUNHA,** Telefonista, lotada no Gabinete do Prefeito, para a Secretaria de Saúde - Administrativo, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:776AE2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 022/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 022/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 720/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **SIMONE RIBEIRO DE ALMEIDA CORDEIRO**, em substituição ao Sr. Antonio Batista Fernandes, a ser lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:45553457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público, realizado conforme **Edital de Concurso Público nº 001/2020** de 24 de junho de 2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descritos no edital supramencionado, para a respectiva nomeação.

PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

EDNILDA BARBOSA DE OLIVEIRA
LEILA NEVES TERRA ASSIS
JANETE SIMOES DA MATA

Ficam os(as) convocado(as) alertado(as) que, caso não atendam a convocação no prazo estipulado, serão ***considerados(as) desistentes*** do preenchimento da respectiva vaga em questão.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:94A5D0CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 003/2023

Concede férias a Servidora Público Municipal do Município de Diorama e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as previsões legais do artigo 72 inciso V e artigos 86 e 88 do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município de Diorama;
CONSIDERANDO as informações trazidas no ofício nº 830/2023, pela Secretária Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Camila Martins Macedo, matricula nº 465, CPF 024.762.321-06, Cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022, a partir do dia 15/01/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro 2023, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:9264CCDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DECISÃO

DECISÃO PAD 260/2023
ARP 335/2022
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 notifica a empresa QUATRO P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 40.911.552/0001-76, estabelecida na Rua Benjamin Roriz, n. 2, quadra 51, lote 13, Bairro Diogo Machado Araújo, Luziânia – GO, CEP 72.810-200, representada, na forma do contrato social, por MATHEUS DONIZETE ALÍPIO DE OLIVEIRA, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar recurso e/ou resposta à DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 260/2023, que se encontra disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

IGOR DE MOURA CABRAL.
Secretário. Decreto n. 02/2021.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:6FDC6352

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2022.

PROCESSO Nº: 5594/2022

CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES EIRELI (CNPJ: 17.763.586/0001-49)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 80/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 432/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 01/03/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
PRAZO: 2 meses .
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação: 10.06.12.361.0044.2.224.3.3.90.39.-101

Data de assinatura: 23/12/2022

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto 814/2023. 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:13733AE2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2023 às 08:30h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2022, menor preço GLOBAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA RETOMADA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, BAIRRO NOVA FLORES, NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, conforme especificado nos documentos anexos, projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL – Decreto n. 814/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:95379802

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 188/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Educação
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-6
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 04/2023
Objeto: Seguro de veículo MARCA: FIAT, MODELO: CRONOS 1.3 FLEX, CHASSI: 8AP359A0DNU172870, RENAVAM: 177804, PLACA: RCL3C28, ANO MODELO: 2022, ANO FABRICAÇÃO: 2021, MOTOR 1.3, Nº DO MOTOR: 552681767976096, COR EXTERNA: BRANCO, COMBUSTÍVEL: FLEX,

GASOLINA/ÁLCOOL, POTÊNCIA: 109, PORTAS: 04, LUGARES: 05
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 2.980,24(dois mil e novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).
Recursos Orçamentários: Ficha:070 DOTAÇÃO:10.06.12.361.0043.2.223.3.3.90.39.-101

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023, 16 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:93F67372

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 201/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: ACI CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI ME, CNPJ 23.611.907/0001-92.
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 008/2023
Objeto: Aquisição de certificado digital.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 029 Dotação: 10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39-100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto nº: 814/2023. 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:5AD68099

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2023

Processo: 01/2023.
Contratante: Fundo Municipal Do Meio Ambiente.
Contratada: AGROSOLOS CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA (CNPJ: 11.728.551/0001-92)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 06/2023.
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito do questionário do ICMS Ecológico.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais),
Recursos Orçamentários: Ficha 519 Dotação: 16.16.18.541.1518.2.2493.3.90.39 Fonte 100
Prazo de Vigência: (16/01/2023 a 31/12/2023)
Data de assinatura: 16/01/2023.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto 814/2023. 16 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:5364E8EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Guaraíta/GO, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que consta do Credenciamento nº 001/2022, oriundo do Processo nº 4799/2022, que trata da outorga de permissão para prestação de serviço de utilidade pública municipal de transporte individual remunerado de passageiros (por meio de táxi);

Considerando o Credenciamento nº 001/2022, oriundo do Processo nº 4799/2022 restou devidamente publicado;

Considerando a apresentação de documentação por parte de CÁSSIO LEANDRO DA SILVA; e

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas acerca dos documentos apresentados por CÁSSIO LEANDRO DA SILVA.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o Credenciamento nº 001/2022.

II – DETERMINAR a celebração da permissão para execução do serviço público de transporte individual, por táxi, no Município de Guaraíta para o Ponto de táxi nº 03 (três), localizado no Terminal Rodoviário da Cidade, em frente à Praça Central da Cidade, em favor de CÁSSIO LEANDRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.146.701-10.

III – Concluído a celebração da permissão, determino a publicação do extrato do contrato.

Gabinete da Prefeita do Município de Guaraíta/GO, 06 de janeiro de 2023.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:48C8336E

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO DE PERMISSÃO

PERMISSÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 4799/2022

Termo de Permissão para a execução do serviço público de transporte individual, por táxi, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAÍTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas no Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº 26.873.059/0001-88, com sede na Rua Vilmar Almeida, nº 92, Centro, CEP: 76.690-000, Guaraíta/GO, neste ato representado por sua atual Prefeita, a Sra. **Adna Ferreira de Almeida Martins**, residente e domiciliada nesta Urbe, doravante designada simplesmente PERMITENTE, e de outro lado, o Sr. **CÁSSIO LEANDRO DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua 01, Qd. 02, Lt. 17, nº 152, Conjunto Aurora 1ª Etapa, CEP: 76.690-000, Guaraíta/GO, portador do RG nº 4200551 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 888.146.701-10, e com a CNH nº 0126819530, doravante denominado apenas PERMISSIONÁRIO, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento de permissão para execução do serviço público de transporte individual, por táxi, que se regerá nos termos da Lei 501/2015, pelo Decreto nº 55/2022 e ainda pelas cláusulas e condições consubstanciadas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no

Município de Guaraíta para o Ponto de táxi nº 03 (três), localizado no Terminal Rodoviário da Cidade, em frente à Praça Central da Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Aplicam-se a este Contrato a Lei Federal n° 8.987/2015, bem como a Lei Municipal nº 501/2015, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 055/2022 e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 - Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Instrumento Convocatório – Edital de Credenciamento nº 001/2022 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - A permissão após outorgada pelo PERMITENTE terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, vedada à prorrogação.

3.2 - A renovação do Alvará será realizada anualmente e de forma obrigatória, até o dia 31 de março de cada ano.

3.3 - Não realizada a renovação do Alvará na data prevista será a permissão rescindida.

CLÁULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

4.1 - O PERMISSIONÁRIO deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, nas normas pertinentes e no respectivo termo de permissão e demais atos emitidos pelo Poder Público Concedente.

4.1.1 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, obrigando-se os mesmos a uma jornada mínima de 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER PERMITENTE

6.1 - Caberá ao Município de Guaraíta, na qualidade de PERMITENTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas no que couberem suas atribuições, os seguintes procedimentos:

6.1.1 - Fiscalizar permanentemente a sua prestação.

6.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.3 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

6.1.4 - Extinguir a permissão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no termo.

6.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão.

6.1.6 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do serviço de táxi no Município de Guaraíta, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados.

7.1.1 - As atividades de controle e fiscalização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.

7.1.2 - No exercício da fiscalização, poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica e outros que se fizerem necessários.

7.2 - A fiscalização do órgão gestor fará observar, ainda:

7.2.1 - a conduta do PERMISSIONÁRIO.

7.2.2 - as condições de chapeação, mecânica, elétrica, de funcionamento do veículo, a segurança, a higiene e outros necessários.

7.2.3 - o porte da documentação obrigatória.

7.2.4 - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo órgão gestor.

7.2.5 - outros que se fizerem necessários.

7.3 - A existência e atuação da fiscalização do Município não eximem a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, no que concerne à execução do objeto da licitação e as suas consequências e implicações imediatas ou remotas.

7.4 - Fica reservado ao Município, através da entidade ou órgão gestor e fiscalizador da execução do Contrato de Permissão, a competência para resolver qualquer caso de dúvida ou omissão do Contrato ocorrida durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

8.1 - Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, deverão atender às seguintes características:

I - possuir equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

II - possuir 4 (quatro) portas; e

III - possuir no máximo 06 (seis) anos de uso, e estar em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, a ser comprovada através de vistoria prévia.

8.2 - A vistoria dos veículos dar-se-á, anualmente, quando serão verificadas as características fixadas pelo órgão gestor, especialmente quanto ao conforto, à segurança, a higiene, à chapeação, à pintura, ao funcionamento e programação visual do veículo, a fim de prevenir e evitar acidentes.

8.2.1 - No ato da vistoria, o PERMISSIONÁRIO deverá apresentar um laudo técnico de segurança veicular que comprove as condições mecânica, elétrica e de chapeação, emitido pelo órgão gestor, devendo o veículo estar apto para o tráfego, de acordo com as exigências do CONTRAN.

8.2.2 - Independentemente da vistoria prevista no caput deste artigo, ou a que se fizer por solicitação do órgão gestor, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias, a qualquer tempo.

8.2.3 - Os veículos reprovados em vistoria, ou com vistoria vencida, ou em débito com o Município de Guaraíta/GO, serão retirados de circulação, somente voltando a operar o serviço após a sua regularização.

8.3 - Os veículos deverão ser emplacados com placas na categoria aluguel, com domicílio Guaraíta, e devidamente registrados e licenciados no DETRAN/GO.

8.4 - Para a operação no serviço de táxi, o limite máximo da vida útil dos veículos é de 06 (seis) anos.

8.4.1 - A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como termo inicial o ano de sua fabricação especificado no CRLV.

8.4.2 - Vencido o limite máximo, o PERMISSIONÁRIO terá prazo até o próximo licenciamento anual que ocorrer para substituição do veículo, com a apresentação do veículo substituto.

8.4.3 - No ato da vistoria do veículo substituto, será necessária a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído ou baixado, bem como a baixa de todos os registros pertinentes ao serviço de que trata este Regulamento, junto aos órgãos competentes.

8.4.4 - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO todas as despesas relativas à substituição do veículo, quaisquer que sejam as causas desta substituição.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DO PERMISSIONÁRIO

9.1 - O PERMISSIONÁRIO poderá interromper a prestação do serviço por prazo de até 30 dias por ano, após este prazo, o órgão gestor, a pedido do PERMISSIONÁRIO, poderá autorizar a interrupção da prestação do serviço pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

9.1.2. A interrupção da prestação do serviço sem autorização do órgão gestor por prazo superior 30 (trinta) dias, ou por prazo superior ao autorizado, acarretará punição ao PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

10.1 - São obrigações do PERMISSIONÁRIO aqueles previstos neste Edital e na legislação em vigor e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas.

10.2 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta do Termo, o PERMISSIONÁRIO obriga-se ainda:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;

II - prestar o serviço em conformidade com as especificações do órgão gestor;

III - participar de programas e cursos destinados aos profissionais de táxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;
IV - tratar, com polidez e urbanidade, os passageiros e os outros PERMISSIONÁRIOS e o público em geral;
V - informar ao órgão gestor qualquer alteração cadastral;
VI - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;
VII - manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, chapeação, higiene, conservação, segurança, funcionamento e com padrões de programação visual definidos pelo órgão gestor;
VIII - portar a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor, quando for o caso;
IX - substituir o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida neste Regulamento;
X - submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;
XI - atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
XII - adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do órgão gestor;
XIII - descaracterizar o veículo substituído, apresentando-o para vistoria e dar baixa na placa de categoria aluguel no DETRAN/GO;
XIV - utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;
XV - manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios; e
XVI - permitir e facilitar ao órgão gestor o exercício de suas funções, inclusive, o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DAS PENALIDADES**

11.1 - Em caso de irregularidades detectadas durante a permissão do serviço público, o PERMISSIONÁRIO será autuado por fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas, mediante Auto de Infração, lavrado em formulário próprio.
11.2 - As penalidades poderão ser:
I - advertência por escrito, quando infringir as obrigações que lhe são inerentes;
II - aplicação de multa pecuniária na ordem de 02 (dois) salários-mínimos vigentes, na reincidência de infrações; e
III - cassação da permissão, na reincidência quanto a aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

12.1 - Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Secretaria Municipal de Administração, Transporte e Obras Públicas referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.
12.1.1 - As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.
12.1.2 - São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n° 8.078/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

13.1 - A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.
13.2 - Pelo cometimento de infrações reiteradas que resultaram na aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaraíta/GO para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.
Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraíta/GO, 11 de janeiro de 2023.

Município de Guaraíta/GO

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
- Permitente –

CÁSSIO LEANDRO DA SILVA
CPF/MF nº 888.146.701-10
- Permissionário –

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:B7677E59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATO N° 058/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ATOS PESSOAIS
CONTRATADA: **JANDHER DE BESSA LIMA ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM GESTAO DE RH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATOS PESSOAIS.
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO Dot. Orc 04.122.052.2.2006.339039 FICHA 066 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023
PROCESSO: 277/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:24D2A293

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 050/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga

finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.
Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.
Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.
Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.
Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado;

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração da **empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Izabel A Redentora, n° 2356, Edif. Loewen Sala 117, Centro, São José dos Pinhais - PR, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** inscrito(a) no CPF n° 574.460.249-68;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais),** em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 16 de janeiro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:054B96E0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:FABIO ANTONIO CARVALHO 24675666168
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos atos institucionais da Administração Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Valor:R$ 800,00.
Dotação: 03.03.04.122.052.2.006.339039 FICHA 070 FONTE 100.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 16/01/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:16/01/2023
Processo: 0237/2023
Dispensa: 012/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CF53FCC3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 051/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispensa Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (EMATER), pois o município não dispõe de espaço adequado.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação para locação de imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica dispensada a licitação para: Locação do imóvel localizado na **Rua Paraná, Quadra 23, Lote 08, Centro - Mara Rosa/GO** de propriedade de **DIVINA ALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 16 de janeiro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DECBB58B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 052/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispensa Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência em Assistência Social, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Desenvolvimento Sócio Cognitivo, pois o município não dispõe de espaço adequado.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação para locação de imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica dispensada a licitação para: Locação dos Imóveis localizados na **Avenida Dr. Boussu, esquina com a Rua São Paulo, quadra CZ, lotes 14 e 15, Centro - Mara Rosa/GO**, na pessoa física de **ANTONIO MARQUES SOUTO,** inscrito no CPF: 643.415.581-15, proprietário e administrador dos Imóveis**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 16 de janeiro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5E8C7A4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 31 de janeiro de 2023, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, tipo **menor preço por item**, visando a **Aquisição de máquina de pintar meio fio para atender as necessidades da Secretaria de Obras Urbanas de Mineiros-GO**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93FFF0C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO HOSPITALAR

Nº. do Processo: 2022067752
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: JUAREZ JORGE NOGUEIRA, inscrita no CNPJ de nº 04.163.012/0001-98.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do contrato.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE540957

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2023000052

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para Contratação para prestação de serviço em assessoramento Econômico, Elaboração de relatórios trimestrais, conforme exigido pela portaria MSP nº 519/2011 e pelos Tribunais de contas e Política Anual de investimentos para o ano de 2023, compreendendo o período de 02.01.2023 a 31.12.2022, para este instituto previdenciário, com fundamento no art. 25, *caput*, c/c art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA, com CNPJ nº 32.487.913/0001-70, no valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme processo administrativo **nº 2023000052.**

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2023 – 02/01/2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F1CBD7CE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2023000052
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA , inscrita no CNPJ n° 32.487.913/0001-70.
OBJETO: Assessoria econômica e elaboração de relatórios trimestrais.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2023*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9BA5281

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2023000860

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação 02 (dois) Notebooks com processador de 11ª geração i5 (2.40 GHz expansível para até 4.20 GHz, Cache de 8MB) ou superior; Memória 8GB, DDR4, 3200 MHz ou superior, Disco rígido SSD de 256 Gb ou mais; Placa de vídeo, 2GB. DDR4 ou superior; Tela LED HD (1366X768) de 15.6 polegadas ou superior; Teclado Alfanumérico retro iluminado – em português (Brasil) (Padrão ABNT2), Wireless 1820 WiFi 802.11 ac + Bluetooth 4.0 (2x2) (2.4/5.0 GHz) ou superior; Placa de rede cabeada, para uso interno deste Instituto Previdenciário, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa NILTON CARLOS DE OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA, com CNPJ nº 07.547.162/0001-93, no valor global de R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta), conforme processo administrativo nº 2023000860.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2023 – 12/01/2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F81AEE40

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 202206346

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação bem como, a imprescindibilidade da contratação direta da RÁDIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA, para divulgação de matérias de interesse público.

CONSIDERANDO o permissivo do art. 25, caput da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo à hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição.

DECLARA
I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **RÁDIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.309.979/0001-00, com sede na Praça Coronel Carrijo, n° 31, Centro, Mineiros-GO, para contratação de rádio para veiculação de matérias de interesse da administração pública.
II - A inexigibilidade de licitação tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, no valor de R$ 43.420,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais) consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo;

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (12/01/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:0F39A40F

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022066345

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação bem como, a imprescindibilidade da contratação direta da Rádio Regional FM, para divulgação de matérias de interesse público.

CONSIDERANDO o permissivo do art. 25, caput da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo à hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição.

DECLARA
I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.099.028/0001-03, com sede na Avenida Cinco, Quadra 16, Lote 09, Setor São Bento, Mineiros-GO, para contratação de rádio para veiculação de matérias de interesse da administração pública.
II - A inexigibilidade de licitação tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, no valor de R$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais) consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo;

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (12/01/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:0B295F7D

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022066344

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário de Comunicação e Imprensa, bem como, a imprescindibilidade da contratação direta do **SISTEMA VERDE VALE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, para divulgação de matéria institucional de interesse da administração para atender as necessidades do município.

CONSIDERANDO o permissivo do art. 25, caput da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo à hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição.

DECLARA
I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **SISTEMA VERDE VALE DE COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.892.526/0001-96, com sede na Rua 18-A, Quadra 13, Lotes 08, 09 e 10, Setor Aeroporto, CEP: 75.833-126, para divulgação de matéria institucional de interesse da administração para atender as necessidades do município.
II - A inexigibilidade de licitação tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, **no valor de R$ 37.082,50** (trinta e sete mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo;

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (12/01/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:C9E11A02

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO Nº 2022054575
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022
VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Mineiros-GO, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, brasileiro, casado, portador do CI/RG de nº 471080 – SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.979.601-63, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS**, representada pelo Sr. Jailson Martins Machado, inscrito no CPF sob o nº 546.376.271-68, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 121/2022**, **Processo nº 2022054575,** regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de grama natural tipo "esmeralda" para plantio em praças e canteiros ao longo das vias públicas municipais, para atendimento ao projeto de revitalização de espaços públicos através da jardinagem e paisagismo, sob a reponsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Urbanas de Mineiros,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: MARCIO RAMOS SOUTO
CNPJ: 42.974.442/0001-89
Endereço: Rua Vinte, Quadra 07, Lote 10, Setor Loteamento Souza, Mineiros-GO, CEP 75.833-062
Telefone: (64) 99643-9110
E-mail: marcioramos@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Marcio Ramos Souto
CPF: 939.372.021-53

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Os objetos deverão ser entregues em no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da solicitação, devendo ser entregues às expensas do fornecedor, no almoxarifado da secretaria de Obras Urbanas, na Avenida Antônio Carlos Paniago, nº 230, Setor Pecuária, em dias úteis no horário de 08:00 hs às 17:00 hs, devendo ser agendado previamente através do telefone (64) 3661-0038.
Substituir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício ou problemas na utilização.
III. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
IV. Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.
V. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
VI. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
VII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 121/2022.
IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
X. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega dos objetos, alteração de endereço, conta bancária, e qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XIII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XIV. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
XV. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

DA VIGÊNCIA DA ARP
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40500	Grama natural tipo "Esmeralda"	M²	R$ 14,93	R$ 604.665,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA QUINTA: A contratante deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência;

Compete ainda à Contratante:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sansões administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos no contrato;
Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 121/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 10 (dez) dias úteis a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Obras Urbanas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Secretaria de Obras Urbanas deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 121/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial n. 121/2022, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O secretário designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preço, **Sra. Ana Paula Nascimento Manha**, Superintendente de Obras, inscrita no CPF 993.454.631-00, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 09 de janeiro de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:49201C2F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2022066346
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa RADIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.309.979/0001-00.
OBJETO: Veiculação de matérias de interesse da administração pública.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 30 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:07296150

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2022066344
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SISTEMA VERDE VALE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.892.526/0001-96.
OBJETO: Veiculação de matérias de interesse da administração pública.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura *a 30 de junho de 2023.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:442EDF1F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2022066345
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 15.099.028/0001-03.
OBJETO: Veiculação de matérias de interesse da administração pública.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura *a 30 de junho de 2023.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:13EA53EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022061191 DE 30/11/2022

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**GABRIELA FERREIRA COELHO E RAFAELLA FERREIRA**		
CNPJ/CPF:	701.456.411-04	Insc. CCI:	21747
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (oito) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **AV. JERONIMO SIMAO, QD.147, LT. 35, SETOR AEROPORTO CCI: 21747,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

MARCELO PACHECO MENEZES
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50402F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022061140 DE 30/11/2022

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**IONE RODRIGUES MACHADO**		
CNPJ/CPF:	083.200.631-91	Insc. CCI:	5288
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (oito) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **AV. 13, QD.17, LT. 12B, SETOR SANTA ISABEL CCI: 5288,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

MARCELO PACHECO MENEZES
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3BC81934

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022061129 DE 30/11/2022

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MOZANE EVELIN VILELA TEODORO**		
CNPJ/CPF:	045.074.561-93	Insc. CCI:	18587
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (oito) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA CEDRO, QD.24, LT. 11, SETOR MARTINS II CCI: 18587,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

MARCELO PACHECO MENEZES
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C02CB278

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003703

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**EDSON FERREIRA**
CNPJ/CPF:	**054.451.321-53**
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO** CEP

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **RUA DOIS, QUADRA 28, LOTE 05, Nº 85, SETOR OESTE, CCI:4345 (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2101).** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
Larissy Neves Carvalho
William de Jesus Stoll

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CFA09A26

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022063244

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE GERENCIAMENTO DO SITE ELETRÔNICO DESTA AUTARQUIA.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa LEANDRO SANTANA RODRIGUES 01610255100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.879.880/0001-83 estabelecida na Bairro IPEGUARY, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	64166 – SERVIÇO DE INTERNET	12	UNIDADE	R$: 1.176,00	R$: 14.112,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.122,00					
TOTAL GERAL: R$ 14.112,00					

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03 de janeiro de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 343/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B5C8D7D3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Nº. DO PROCESSO: 2022063244
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa LEANDRO SANTANA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 18.879.880/0001-83.
OBJETO: Gerenciamento e licenciamento de Software.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2023.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B1509E6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

O Município de Nova América, através de sua Comissão de Licitação, torna do conhecimento público que realizará do dia 24 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023, Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões na modalidade online, de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Nova América-GO, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 004/2023, cuja cópia completa estará disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br Informações: (62) 3345-6144 de 2ª a 6ª em horário comercial.

Nova América/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDUARDA GOMES LOURDES
Presidente CPL

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:3071FDA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Coordenadora do Serviço de Assistência Judiciária Munícipio de Planaltina -GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto Municipal Nº 038, de 11 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. **SARAH CHRISSIE RAMOS DE SOUZA**, OAB-DF: 53.451, OAB-GO: 48.579, para ocupar o cargo de **COORDENADORA** do Serviço de Assistência Judiciária do Município de Planaltina – SAJ, nos termos do Decreto Municipal Nº 038, de 11 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 16 de janeiro de 2023.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:ED50AF68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TOMADA DE PREÇOS 024/2022 AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA Nº 002

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Santa Helena de Goiás – GO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as empresas **participantes da Tomada de Preços nº 024/2022,** para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços a realizar-se no dia **19 de janeiro de 2023, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, CEP.: 75.920-000, maiores informações (64) 3641-8703.

Santa Helena de Goiás – GO, 16 de janeiro de 2023.

HEMILAINE CAMPOS PÁDUA
Presidente Interina da CPL

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:606F989E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006-2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIAS
1º TERM0 ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 407/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Diretor da Autarquia
CONTRATADO: André Luiz Araújo de Almeida OAB/GO 58.708
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 01 DATADA DE 01/03/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo ao contrato 06/2022 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023, com a sem renovação dos valores mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DO VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais.) anual , valor sendo no importe de R$ 3.000,00 (Três mil), mensal.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Dotação 17.512.1617.2.040.3.3.90.39 05 F-602
Data da assinatura 30/12/2022

APARECIDA GOMES ALVES
Presidente da CPL.
Decreto 003/2021 de 01 de Abril de 2021.

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:33FE8EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007-2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIAS
1º TERM0 ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 400/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Diretor da Autarquia
CONTRATADO: Emerson Pereira da Costa-048511861-00
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pregão presencial 003/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo ao contrato 07/2022 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023, com a sem renovação dos valores mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DO VALOR TOTAL: R$ 11.310,00 (Onze mil trezentos e dez reais.)
RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Dotação 17.512.1617.2040.3.3.90.36.27 f-608
Data da assinatura 27/12/2022

APARECIDA GOMES ALVES
Presidente da CPL. Decreto 003/2021 de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:ED1E7A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009-2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIAS
1º TERM0 ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 402/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Diretor da Autarquia
CONTRATADO: Georton Barreto de Miranda- 30242720110
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pregão presencial 006/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo ao contrato 09/2022 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/08/2023, sem renovação dos valores mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DO VALOR TOTAL: R$ 17.343,84 (Dezessete mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos.)
RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Dotação 17.512.1617.2.040.33.90.39 F-614
Data da assinatura 19/12/2022

APARECIDA GOMES ALVES
Presidente da CPL. Decreto 003/2021 de 01 De Abril de 2021.

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:548CB50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1 TERMO ADITIVO CONTRATO 014-2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIAS
1º TERM0 ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 416/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Diretor da Autarquia
CONTRATADO: Jessica Santana Ferreira de Almeida 70250920107
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pregão presencial 011/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo ao contrato 014/2022 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023, sem renovação dos valores mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DO VALOR TOTAL: R$ 296.686,97 (Duzentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos.)
RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Dotação 17.512.1617.2.041.33.90.39 20 F-608
Data da assinatura 27/12/2022

APARECIDA GOMES ALVES
Presidente da CPL. Decreto 003/2021 de 01 de Abril de 2021.

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:AF09E750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-011-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A).
DATA: 30/01/2023 ÀS 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES: FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:007399B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-013-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A).
DATA: 30/01/2023 ÀS 13:30 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:7C42418A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DILIGÊNCIA PP-170-2022

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DILIGÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 170/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E KIT'S PARA LABORATÓRIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A).

VENHO ATRAVÉS DESTE, CONVOCAR PARA COMPARECIMENTO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09h00m, NA SALA DE LICITAÇÕES, SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA, AS EMPRESAS A SEGUIR:
• HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.736.747/0001-04;
• OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.895.525/0001-56;
• HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E LABORATÓRIOS, INCRITA O CNPJ SOB Nº 28.767.124/0001-16.

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:6AD77FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-005-2023 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005-2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 007/2023

Pregão Presencial: nº 005/2023

Objeto: Para eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para Fornecimento de combustível, Gasolina, Álcool, Diesel e derivados para atender frota de veículos do SAAE conforme termo e edital

Data: **27/01/2023**

Início da Sessão:**09:00 hs**
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 16 de janeiro de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:DBE735BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, PARA USO NO DECORRER DO ANO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:23E7336F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, OS QUAIS SÃO NECESSARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES MO MUNICIPIO, PARA USO NO DECORRER DO ANO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:4ED209C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS, OS QUAIS SÃO NECESSARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES MO MUNICIPIO, PARA USO NO DECORRER DO ANO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:00845E16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CARROS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:2D47556E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ESCOLINHAE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 23 DE JANEIRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:9F52CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-121/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ROSANA DA SILVA CAMARGO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 121/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$18.896,76 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:98595324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-132/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ALINE GONÇALVES DA SILVA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 132/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$43.248,00 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:A00B4947

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 001/2023. Licitação: Dispensa de Licitação, Lei N° 14.133/2021, Art. 75, Inciso I. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para Serviços técnicos especializados em eficiência energética, objetivando elaboração de projeto de sistema de geração distribuída de usina fotovoltaica instalada no telhado ou solo, contendo definições geográficas e escopo de fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 110.000,00. **Vigência:** 06/01 a 31/12/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.05 – MANUT. Da Sec. De Adm. e Departamentos – Fonte 100**. Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **IBR ENERGIA LTDA ME**. **Data**: 06/01/2023. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:22777BE8

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO Termo de Apostilamento Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº 065/2022, registrado perante a Secretaria de Administração, às fls. 069 e 070, do livro n.º 001, Processo Administrativo nº 8621/2022, no seu Extrato e na sua Declaração, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *Nº 077/2022* ENTRE O MUNICÍPIO DE ACREÚNA E A EMPRESA SILVA E RAMOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

[....]
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral Ata de registro de preços registrada e publicada através do nº **077/2022 de 11/08/2022,** por parte da Administração, visando alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA [...]**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de registro de preços nº **077/2022 de 10/08/2022 [...]**
[....]
[.....]

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *Nº 077/2022*
[...] Objeto: O presente apostilamento ter por objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços **Nº 077/2022**, visando alteração da **Cláusula Decima Terceira** [...].

D E C L A R A Ç Ã O
[...], o **Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 077/2022,** [...], referente à modificação unilateral da Ata de Registro de Preços Nº 077/2022, [...].

LEIA-SE:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *Nº 065/2022* ENTRE O MUNICÍPIO DE ACREÚNA E A EMPRESA SILVA E RAMOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

[....]
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral Ata de registro de preços registrada e publicada através do nº **065/2022 de 22/07/2022,** por parte da Administração, visando alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA [...]**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de registro de preços nº **065/2022 de 22/07/2022**, **[...]**

[....]

As demais cláusulas ficam inalteradas.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *Nº 065/2022*
[...] Objeto: O presente apostilamento ter por objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços Nº **065/2022**, visando alteração da **Cláusula Decima** [...].

D E C L A R A Ç Ã O
[...], o **Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 065/2022,** [...], referente à modificação unilateral da Ata de Registro de Preços Nº 065/2022, [...].

Acreúna, 03 de Janeiro de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:01C6C950

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023 - Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos novos, destinados ao reparo dos veículos que servem ao Município de Bom Jesus-GO**. Data de Abertura: 25 de janeiro de 2023 as 08h30min. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO, 16 de janeiro de 2023 -

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:C560CC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado destinados a atender as demandas de diversas secretarias do Município de Bom Jesus – GO**. Data de Abertura: 25 de janeiro de 2023 as 14h00min. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO, 16 de janeiro de 2023 -

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:22223E77

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE AO VOLANTE NO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m**

do dia **de 20 janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:9E7DDEAE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONES**, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 20 janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:E344C281

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONES**, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 20 janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:CEC0D6CE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONES**, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 20 janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:B9D7514A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **Aquisição de Grama Natural em Placas,** Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 20 janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 16/01/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:22D9ACF9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 002/2023
PROCESSO:CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022**.**
VENDEDOR: ADM
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR (A): SR.º **LUCIANO PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB Nº 026.721.481-20, E DE SUA CÔNJUGE **SRª WELLITHA PEREIRA DE SOUZA**, INSCRITA NO CPF SOB Nº 024.848.091-07, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA AV. A, QD. 13, LT 2ª, S/N, SETOR CRISTO REDENTOR, JANDAIA – GO.
OBJETO: AQUISIÇÃO PELO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO SEGUINTE BEM IMÓVEL DE ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, REFERENTE AO LOTE QUADRA: 19 - LOTE: 05.
ASSINATURA: 16/01/2023
VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA, E TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

JANDAIA- GO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:33DA1A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: FELIXMAR GONZAGA DIAS 98127535168, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.779.414/0001-54, ESTABELECIDA NA AV. JK DE OLIVEIRA, PC 484, S/N, QUADRA 11, LT 01, CENTRO, JANDAIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **FELIXMAR GONZAGA DIAS**, INSCRITA NO CPF DE Nº 981.275.351-68.
OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

JANDAIA- GO, 16 DE JANEIRO DE 2023

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E0009E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 165/2022 ORIUNDO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA AUTUADO SOB O N° 002/2022.
VENDEDOR: ADM
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: SR.º **ALEXANDRE LUIZ NASS**, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB Nº 293.473.949-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GETEL MENDES, Nº 53, CENTRO, CIDADE BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PELO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO SEGUINTE BEM IMÓVEL DE ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, REFERENTES AOS LOTES: QUADRA: 18 - LOTE: 04, QUADRA: 19 - LOTE: 11, QUADRA: 19 - LOTE: 12.
ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2023.

JANDAIA- GO, 16 DE JANEIRO DE 2023

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1110DE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **26/01/2023 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo da rede Municipal e Estadual de ensino, a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo escolar, destinado a Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Jandaia-Go.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 16/01/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:396B23E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **26/01/2023 às 14h:00min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviço de apoio e treinamento esportivo para a escolinha de futebol que atende semanalmente 210 crianças e adolescentes no estádio municipal e demais espaços esportivos do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 16/01/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B58186DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 013/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: DELCIMAR CARDOSO ALMEIDA, BRASILEIRO, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** INSCRITO NO CRTF Nº 06808T, PORTADOR DO CPF Nº 927.219.311-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM RADIOLOGIA, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA, EM ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE FILMES A SEREM UTILIZADOS, ATENDENDO AO TIPO DE RADIOLOGIA REQUISITADA PELO MÉDICO, VISANDO**

FACILITAR A EXECUÇÃO DO TRABALHO; COLOCAR OS FILMES NOS CHASSIS, POSICIONANDO E FIXANDO LETRAS E NÚMEROS RADIOPACOS NO FILME, PARA BATER AS CHAPAS RADIOGRÁFICAS; PREPARAR O PACIENTE NAS POSIÇÕES CORRETAS, MEDINDO AS DISTÂNCIAS PARA A FOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER RADIOGRAFADA, A FIM DE OBTER MAIOR NITIDEZ; ACIONAR O APARELHO DE RAIO "X", OBSERVANDO AS INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ENCAMINHAR OS CHASSIS COM O FILME À CÂMARA ESCURA E EFETUAR A REVELAÇÃO DA CHAPA; REGISTRAR O NÚMERO DE RADIOGRAFIAS REALIZADAS, DISCRIMINANDO TIPOS, REGIÕES E REQUISITANTES, PARA POSSIBILITAR A ELABORAÇÃO DO BOLETIM ESTATÍSTICO; CONTROLAR O ESTOQUE DE FILMES E DE OUTROS MATERIAIS DO SETOR, VERIFICANDO GASTOS, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PARA A REVELAÇÃO, FIXAÇÃO E SECAGEM DE CHAPAS RADIOGRÁFICAS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

JANDAIA- GO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:965E75B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

O MUNICIPIO DE JANDAIA – GO, através de seu PREGOEIRO, torna pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICITAÇÃO, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, que passará a acontecer nos dias **27 de janeiro de 2023, às 08:30**. **OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração de poços artesianos, manutenção e limpeza de poços artesianos e manutenção de caixas d'água do tipo taça no Município de Jandaia-GO**.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, através do telefone (64) 992194683 ou pelo site: www.jandaia.go.gov.br, ou pelo email: licitacao.jandaia.go@gmail.com.

JANDAIA/GO, 17 de janeiro de 2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
- Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:50F4D86D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023
Processo Administrativo 00088/2023/ADM
Contrato nº 001/2023/ADM
Contratante: **Município de Mundo Novo-ADM**
Objeto: **CONTRATADO,** ajusta os serviços do **CONTRATADO** para execução de serviços técnicos profissionais de assessoria administrativa, para prestação de serviços em "Consultoria em Gestão Administrativa – Aplicação da Nova lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021" para atuar junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
Contratado: **LECITO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.533.096/0001-297**
Valor: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**
Data da assinatura do contrato: **05 de janeiro de 2023**.
Vigência do Contrato: **05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

Mundo Novo – Goiás, **16 de janeiro de 2023**

ALINE RAMOS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:641BD4AE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 13 de Janeiro de 2023.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - MUNDO NOVO - GO
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SEVERINO DOMINGOS LOPES 444.779.026-20 9651/00026/2022
MARIA EDUARDA FERREIRA 009.886.091-77 9651/00042/2022
ALBANO POR DEUS MAIA SOBRINHO 198.603.821-15 9651/00011/2023
JOAO BORGES 227.893.401-53 9651/00015/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: VICENTE DE PAULO Matrícula: 00000021
Cargo: FISCAL DE TRIBUTO / 211990 Assinatura:
Data de afixação: 13/01/2023
Data de desafixação: 28/01/2023

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:86F25FE3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07

Decreto nº 07, de 16 de janeiro de 2023.

"Promove atualização do valor monetária da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2023."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base do cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo a atualização do valor monetária da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada no exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base do cálculo, estando autorizada independe de lei, a teor do que preceitua o artigo 97, § 2º, do CTN;

CONSIDERANDO que "é defeso ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do STJ);
CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2023, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a **PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS,** de acordo com aplicação do INPC "Índice Nacional de Preço ao Consumidor" do IBGE, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), para efeito de incidência do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – exercício de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito de Palestina de Goiás

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E4F724FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08

Decreto nº 08, de 16 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO – UFRMP – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 151, da Lei Municipal nº 123, de 21 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Palestina de Goiás/GO – UFRMP – fica atualizado para o valor de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), sendo aplicado na referida correção o INPC "Índice Nacional de Preço ao Consumidor" do IBGE, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 08/2023 foi devidamente publicado no *placard* oficial no dia 16/01/2023.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:48F6ED1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
Por meio do presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás-GO, CEP 75.845-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Jeferson de Oliveira Vergílio de Horbylon**, brasileira, casado, inscrito no CPF sob o n. 016.281.671-57, com endereço profissional supra transcrito, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Palestina de Goiás-GO,** com na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás-GO, CEP 75.845-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. **Jordana Goulart Felício**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n. 035.839.331-09, com endereço profissional supra citado, doravante denominado **CESSIONÁRIA,** resolvem firmar o presente **Termo de Cessão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Através do presente termo de cessão de uso a Secretaria Municipal de Administração – CEDENTE – cede à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse do veículo Ford/Fiesta 1.6 Flex, ano 2012/2012, cor preta, com capacidade para 05 passageiros, chassi 9BFZF55P4C8319616, placas AVC-3374, que se encontra em perfeito estado de funcionamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
Usar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e para a manutenção da CESSIONÁRIA;
Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;
Não emprestar ou locar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Secretaria e/ou designadas pelo (a) Secretário para fins institucionais;
Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;
Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de Aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;
Prestar, quando solicitadas, informações necessárias ao controle de frota do Município, por meio de requerimento das Secretarias Municipais de Administração.
– OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
Entregar o veículo Ford/Fiesta 1.6 Flex, ano 2012/2012, cor preta, com capacidade para 05 passageiros, chassi 9BFZF55P4C8319616, placas AVC-3374, em perfeitas condições de uso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão será de 02 (dois) anos, a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Palestina de Goiás – GO, 16 de janeiro de 2023.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO DE HORBYLON
Secretária Municipal de Administração
Cedente

JORDANA GOULART FELÍCIO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Cessionária

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:EACEC6B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 01

PORTARIA Nº 01, de 16 de janeiro de 2023.

"Disposição de Servidor"

O PREFEITO DE PALESTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica o servidor EDIMILSON JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº 530.249.231-87, ocupante do cargo efetivo de motorista, colocado à disposição do Gabinete do Prefeito Municipal, para o exercício da função de motorista, mantendo sua disposição até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DE26C5F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE N. 918/2022/2023
(SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)

Processo Administrativo: 918/2022.

Procedimento: Abertura de Processo Administrativo Fiscal referentes a apuração do recolhimento de tributo municipal, especificamente do Imposto Sobre Serviço (ISS), sobre a execução os serviços de transporte de natureza municipal, cujo tomador é o contribuinte abaixo qualificado.

Contribuinte: PORTELAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.658.844/0001-50, estabelecida no Município de Portelândia/GO, devidamente qualificada nos presentes autos administrativos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 918/2022/2023

Relatório.

Trata-se de autos administrativos fiscais, conforme especificado em epígrafe, autuados por esta Secretaria, no cumprimento da competência, atribuições e direito/dever de agir, na forma disposta na legislação de regência, especificamente, o Código Tributário Municipal.

O respectivo processo administrativo supramencionado foi endereçado à Secretaria Municipal de Finanças, Pasta a qual honrosamente estou gerindo.

No bojo do Requerimento, o Contribuinte foi devidamente notificado sobre o teor do procedimento em trâmite, sendo ofertado a ampla defesa e o contraditório ao mesmo, que, por sua vez, alegou, em síntese, " (...) não reteve o ISS referente aos serviços tomados de Transportes, pois nas próprias notas fiscais emitidas pelo Prestadores consta: Recolhimento de ISS a Recolher pelo PRESTADOR, efetuando assim, o pagamento integral dos serviços contratos aos prestadores, (...)".

Por final, requer que seja revisto a notificação fiscal n. 480/2022 no qual está sendo exigido a retenção e o recolhimento do ISS pro parte da tomadora de serviço.

Do Direito.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e legislação aplicável, conheço dos pedidos em epígrafe, devidamente formulados, passo a sua análise.

Dessa forma, o ato peticionante é legítimo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal de n. 9.784/99, aqui aplicada subsidiariamente.

"Art. 9oSão **legitimados como interessados no processo administrativo**:

I - **pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação**;

II - **aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada**;

(...).". (destaquei)

Em análise da peça de defesa, no tocante ao fato de estar expresso no documento fiscal o texto "recolhimento de ISS a recolher pelo prestador" não exime o tomador de serviços pelo recolhimento do tributo, devendo ser observado e cumprido os textos preconizados na legislação de regência.

O ISS, nos termos da competência atribuída aos Municípios e ao Distrito Federal pelo art. 156, inc. III, da Constituição Federal, incide sobre a prestação dos serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

A citada Lei Complementar federal estabelece que o contribuinte obrigado ao pagamento do imposto é o prestador do serviço, que é o contribuinte do ISS. E, em função do princípio constitucional da capacidade contribuitiva é esta pessoa que deve arcar com o ônus tributário, em função de ser ele quem aufere renda com a prática da atividade econômica de prestação de serviço.

Sobre o aspecto da pessoalidade da obrigação tributária, que surge com a prática da situação fática prevista na norma geradora da obrigação, a Lei Complementar nº 116/2003 retratou em seu artigo 6º a previsão contida no artigo 128 do Código Tributário Nacional (CTN), onde prevê a possibilidade de os Municípios e o Distrito Federal, titulares da competência tributária para exigir o ISS,

atribuírem responsabilidade pelo crédito tributário do imposto a um terceiro relacionado como fato gerador da obrigação tributária, *in verbis*:
"Art. 6º. Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.".

Nesse sentido, aos regimes de tributação, ressalta-se que as administrações tributárias têm liberdade para estabelecer as formas e as condições em que serão pagos os seus tributos, desde que sejam observadas as regras norteadoras da tributação de cada espécie tributária, estabelecidas na Constituição Federal e nos normas a ela complementares.

No sistema de retenção de tributo na fonte não é o próprio contribuinte que recolhe aos cofres públicos o respectivo imposto. No caso da retenção do ISS na fonte, tal encargo cabe ao tomador do serviço, como responsável tributário e fonte pagadora do serviço. O prestador do serviço ao fazer o pagamento do serviço tomado, que esteja sujeito à retenção na fonte, retém o valor do imposto devido, pagando ao prestador do serviço apenas o valor líquido do serviço e o recolhe aos cofres públicos nos prazos regulamentares, o valor do imposto retido.

Rubens Gomes de Souza ao tratar do tema ensina que a metodologia do sistema de arrecadação na fonte consiste em atribuir à própria fonte pagadora do rendimento o encargo de determinar a incidência, calcular o imposto devido pelo beneficiário do rendimento, deduzi-lo (retê-lo) do pagamento efetuado a este e, finalmente, recolhê-lo à repartição arrecadadora (...) o que identifica o sistema de arrecadação na fonte são os encargos de reter e recolher o imposto devido, que, por sua vez, identificam a arrecadação na fonte, na sistemática do lançamento, como um tipo de 'lançamento por homologação' (CTN, artigo 150), ou seja, lançamento em que a liquidação do débito fiscal é antecipada pelo contribuinte, com efeito liberatório subordinado à condição resolutiva de seu controle a posteriori pela autoridade fiscal.
Nessa relação de retenção e recolhimento, a fonte pagadora torna-se responsável tributária, ou seja, torna-se sujeito passivo da relação jurídico - tributária. Caso não ocorra a retenção e recolhimento do imposto respectivo, a fonte pagadora ficará obrigada a pagar o respectivo tributo com recursos próprios. Neste sentido, o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 116/2003 estabelece que o tomador de serviço, eleito como Substituto ou Responsável Tributário pela legislação municipal, é obrigado a realizar a retenção do imposto na fonte e de recolhê-lo aos cofres do Município, sob pena de ter que arcar com o ônus da obrigação tributária, *in verbis*:
"Art. 6º. (...)
§1º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.".

Oportunamente, informamos, ainda, que o art. 10 da Lei Municipal Complementar de n. 35, preconiza sobre o instituto da substituição tributária, onde os contribuintes com domicílio no Município de Portelândia/GO, fica obrigado a reter o valor correspondente ao ISS dos serviços tomados, no ato da emissão da nota fiscal, em todos os serviços anexos da Lei Complementar de n. 116/2003.

Nesse diapasão, deve a empresa contribuinte inconformada recolher os valores correspondentes a tributação de ISS de todos os serviços tomados nos últimos 05 (cinco) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de encaminhamento dos presentes autos administrativos fiscais ao Departamento de Fiscalização Tributária, para que seja procedido autuação fiscal, cujo valor será atualizado, aplicado multa, juros e correção monetária, com possível inscrição em dívida ativa e execução fiscal, nos termos do art. 233 e seguintes do Código Tributário Municipal.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...).".

Por final, vale ressaltar o interesse público envolvido pois esse é a expressão dos valores indisponíveis e inarredáveis assegurados pela Constituição, sob o signo inarredável dos direitos fundamentais e da centralidade do princípio da dignidade da pessoa humana (personalização da ordem constitucional).

Portanto a defesa do patrimônio público, sobretudo do seu erário, intrínseco**interesse público**, é ao mesmo tempo**direito**e obrigação da coletividade, sendo que o Estado, *in caso* o Município, não poderá se omitir de tal obrigação, caracterizando assim sua indisponibilidade.

A partir dessas considerações, se reconhece a caracterização constitucional do princípio da supremacia do interesse público (deduzido dos arts. 3º, IV e 66, §1º da CR/88).

Isto posto, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentas pela empresa demandante, ao procedimento fiscal, estão em discordância com o princípio da supremacia do interesse público, bem como com a legislação vigente, manifestamos por CONHECER da Petição Administrativa para NEGAR-LHE provimento.

Ante o exposto, **DECIDO,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Pública, bem como os dispostos preconizados, **em conhecer dos pedidos para negar-lhes provimento**.

Era o que havia a deliberar.
Publique-se e encaminhe cópia da presente Decisão ao contribuinte interessado.
Após, remeta-se os presentes autos administrativos ao Departamento de Fiscalização Tributária, para os procedimentos legais e de praxe, bem como para a análise oportuna do agente público fiscalizatório.

Portelândia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças
Decreto Municipal de n. 108/2021

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:40692EB7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 204/2023
O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 002/2023** no **Processo Administrativo nº 204/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de show com a Banda **"Venosa"**, durante as comemorações do 79º Aniversário da cidade de Quirinópolis, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2023 a partir das 19:00h, cuja apresentação

deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos), no Lago Sol Poente, de acordo com o contrato nº 017/2023 com o Poder Executivo no valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),** publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **VENOSA SHOW LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 29.801.247/0001-99, na cidade de Uberlândia - MG. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 11 de janeiro de 2023.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:07DA72F5

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 138/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 138/2021
O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Presencial 138/2021, tendo por objeto a aquisição de Materiais em concreto e afins, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas e no Termo de Referência, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **GILENGE ENGENHARIA IND. & COMER. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.977.995/0001-45, com sede estabelecida na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 381/2022 no valor de R$ 625.822,51 (seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte dois reais e cinquenta e um centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 22 de dezembro 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:82A75D3E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
O Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis-FMEQ, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2023, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à **aquisição de Tênis e Mochilas para os alunos matriculados nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Quirinópolis _ GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:37C2ECBA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 053/2022, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22509/2021, PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 178/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°. 41.165.970/0001-24.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
VALOR: FICA O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE SERÁ PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DESTE TERMO EM R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:4F0A0E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 002/2023.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ SOB O Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 26.435.399/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRAS EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO, SUPORTE AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, REALIZAÇÃO DE INSERÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA PARA APROVAÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS NA PLATAFORMA + BRASIL, DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº. 424/2018 E AS SUAS SUBSEQUENTES ALTERAÇÕES, EM RAZÃO DAS EXIGÊNCIAS VINDAS DA GERENCIA EXECUTIVA E NEGÓCIOS DE GOVERNO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMPREENDENDO A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA COM AS DECLARAÇÕES, LICENÇAS AMBIENTAIS, ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, BOLETINS DE MEDIÇÕES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE PROCESSO LICITATÓRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 05/01/2023 A 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2023.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:3493C5F3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.070, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Fixa o Valor da Unidade Fiscal do Município e o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais, para vigência no exercício de 2023, bem como, estabelece prazos e contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.699, de 30 de dezembro de 1989, combinado com o Parágrafo Único do artigo 412 e 419, da Lei Complementar nº 005, de 28 de setembro de 2005 (Código Tributário Municipal), combinado com a Lei Complementar nº 027/2010,

CONSIDERANDO a importância e necessidade de determinar um planejamento fiscal para os contribuintes no exercício de 2023

CONSIDERANDO que a cobrança de IPTU, ITU, Taxas, Contribuições, Impostos e Multas dos Serviços fornecidos por esta prefeitura, constantes da Lei Complementar nº 005/2005 (Código Tributário Municipal) é calculada de acordo com o valor da Unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis – UVFQ;

CONSIDERANDO que o índice para fixação do valor da UVFQ é fundamentado pelo IPCA, tendo como fonte a base de dados do IBGE;

CONSIDERANDO que em 2022 o IPCA acumulou variação de 5,79% registrados em 2022, até dezembro, conforme demonstrado:

Período	**Taxa**
Janeiro de 2022	0,54%
Fevereiro 2022	1,01%
Março 2022	1,62%
Abril 2022	1,06%
Maio 2022	0,47%
Junho 2022	0,67%
Julho 2022	-0,68%
Agosto 2022	-0,36%
Setembro 2022	-0,29%
Outubro 2022	0,59%
Novembro de 2022	0,41%
Dezembro de 2022	0,62%
Acumulado no ano de 2022 (últimos 12 meses)	5,79%

D E C R E T A

Art. 1º - Fixa novo valor da **Unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis – UVFQ**, para a cobrança de IPTU, ITU, Taxas, Contribuições, Impostos e Multas dos serviços fornecidos por esta Prefeitura, constantes da Lei Complementar nº 005/2005 – Código Tributário Municipal.
§ 1º - O índice para fixação do novo valor da **UVFQ** é de **5,79% - IPCA**, acumulados nos últimos 12 (doze) meses sobre o valor anterior que era de **R$ 136,15** (cento e trinta e seis reais e quinze centavos).
§ 2º - Nos termos do parágrafo anterior, aplicando a variação, o valor de cada **UVFQ** para o **exercício de 2023** passa a ser de **R$ 144,03** (cento e quarenta e quatro e três centavos).

Art. 2º - O presente Decreto faz referência, também, ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto Territorial – ITU, regidos pelos artigos 18 à 69, e às taxas de serviços e Contribuições (Limpeza Publica, Conservação de vias e Logradouros Públicos e Coleta de Lixo) regidas pelo artigo 257, todos da Lei Complementar 005/2005, referente aos fatos geradores ocorridos em 2022.

Art.3º - Os Tributos referidos no artigo anterior têm seus vencimentos fixados nas seguintes datas:
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL – IPTU
Pagamento antecipado com **20% (vinte por cento) de desconto**, até **10/05/2023, em parcela única**;
Pagamento antecipado com **15% (quinze por cento) de desconto**, até **12/06/2023, em parcela única**;
Pagamento antecipado com **10% (vinte por cento) de desconto**, até **30/06/2023, em parcela única**;
d) Pagamento parcelado sem desconto:
1ª parcela - Vencimento 30/06/2023
2ª parcela - Vencimento 30/07/2023
3ª parcela - Vencimento 30/08/2023
4ª parcela - Vencimento 30/09/2023
5ª parcela - Vencimento 30/10/2023

II- O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$90,00 (noventa reais) e, neste caso, a quantidade de parcelas será reduzida para se adequar a esta exigência.

Art. 4º - As taxa de licença para funcionamento de estabelecimento e demais taxas, para exercício de 2023, nos termos do artigo 192, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 005/2005, que tem vencimento fixado para o dia 31 de janeiro de 2023, podem pagar **até o dia 10 de fevereiro de 2023, com 10% (dez por cento) de desconto, desde que a empresa realize o pagamento à vista.**

I- VISTORIAS PARA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS:
LOCALIZAÇÃO e ABERTURA: Vencimento - no ato do requerimento
RENOVAÇÃO: 15/02/2023 - 10% desconto
COTA ÚNICA: 15/02/2023

II- VISTORIAS PARA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL (outdoor, trio elétrico, veículos de propagandas e, inclusive, o espaço aéreo):
LOCALIZAÇÃO e ABERTURA: Vencimento - no ato do requerimento
RENOVAÇÃO: 15/02/2023
COTA ÚNICA: 15/02/2023
III- TAXAS ANUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DATA DE VENCIMENTO:
ABERTURA: Vencimento – no ato do requerimento
RENOVAÇÃO: 10/02/2023

Art.5º - Fica corrigida a base de cálculo do IPTU, ITU, Taxas de serviços, contribuições e taxas de licença para localização e/ou funcionamento para exercício de 2023 em **5,79%** (IPCA acumulado no exercício – IBGE).

Art. 6º - Para o exercício financeiro de 2023, o Imposto Sobre Serviços Fixo (ISS Fixo) terá seus vencimentos em cada mês, conforme tabelas abaixo, podendo pagar **até o dia 15 de fevereiro de 2023, com 10% (dez por cento) de desconto, desde que realize o pagamento à vista**:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN FIXO
Profissionais liberais pessoas físicas, de nível superior e nível médio; atividades de médicos, odontólogos, advogados, contadores e outros profissionais que se enquadram no ISS fixo).
COMPETÊNCIA 2023:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
30/01	06/03	05/04	05/05	05/06	05/07
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUT	NOV	DEZ
07/08	05/09	05/10	06/11	05/12	05/01/2024

Empresas em geral recolhimento do movimento econômico – inclusive retenção na fonte - substituto tributário/serviços prestados e tomados
COMPETÊNCIA 2023:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
15/02	15/03	15/04	15/05	15/06	15/07
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
15/08	15/09	15/10	15/11	15/12	15/01/2024

Espetáculos, shows e similares, serão recolhidos por estimativa antecipada conforme laudo do certificado do Bombeiro.

Art. 7º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$100,00 (cem reais) e, neste caso, a quantidade de parcelas será reduzida para se adequar a esta exigência.

Art. 8º - Considerando que alguma data possa ocorrer em feriados, pontos facultativos ou finais de semana, neste caso considerar-se-ão vencidos na data do próximo dia útil, sem aplicação de multa e/ou juros.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:FD95B8F1

